



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:contato@camaradrpreto.es.gov.br

Dores do Rio Preto – ES, 23 de Novembro de 2020.

Ofício nº 389/2020 (GAB)

Assunto: Isenção de taxa retroativa

Ao Presidente da Assembleia Legislativa

Erick Musso

Atendendo ao pedido do Vereador Sandro, solicito a V. S^a que analise a possibilidade retirar cláusula do Decreto nº 608-R de 2001 em que obriga os produtores rurais a pagarem taxa retroativa no momento de licenciar secador de café.

O IDAF cobra uma taxa de aproximadamente R\$170,00 (cento e setenta reais), o valor varia de acordo como tamanho da fofalha e quantidade de consumo, para licenciar qualquer tipo de secador de café, até mesmo os artesanais.

A questão é que a taxa é cumulativa e o produtor quando licencia descobre que precisa pagar o retroativo.

A isenção da taxa retroativa irá incentivar mais produtores a realizar o licenciamento correto ao entender que será cobrada uma taxa justa.

Atenciosamente,


Sandro Araujo Gorini

Vereador Autor


Thiago Lopes Pessotti
Presidente da Câmara

Enviado pelo Correio

em 25/11/2020

